

# Prevenção do Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho



## O que é assédio sexual?

O assédio sexual é a “conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente por atos, palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra sua vontade, que causem constrangimento e violem sua liberdade sexual” (OIT, 2017).

"Um comportamento ou atitude de teor íntimo e sexual, considerado desagradável, ofensivo e impertinente pela vítima", caracterizando-se "pelo não consentimento da pessoa assediada" (NOTA TÉCNICA Nº 3285/2023/CGUNE/DICOR/CRG)

## 1 Identifique

**Se você foi vítima:** Registre o que aconteceu, incluindo data, horário, local, nomes de pessoas envolvidas e de possíveis testemunhas.

**Se você presenciou\*:** Ofereça apoio à vítima, demonstrando empatia e compreensão. Encoraje-a a denunciar o assédio e, se necessário, seja testemunha do ocorrido. (Vide obrigação do servidor Público).



## 2 Denuncie

O canal de denúncia oficial do MPO é o **Fala.Br**. Acesse <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>. Acesse “Ouvidoria Interna” e preencha o formulário de denúncia.

Anexe tudo que possa servir como **prova**: bilhetes, anotações, e-mails, mensagens, fotos, vídeos, áudios, nomes de possíveis testemunhas, etc.

## 3 Obrigação do Servidor Público\*

**ATENÇÃO!** o servidor público federal tem a **obrigação legal e ética** de denunciar casos de assédio de que tenha conhecimento. Essa obrigação decorre do dever funcional de zelar pela moralidade e legalidade da administração pública.